



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000131

CONTRATO Nº. 008/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, estabelecida na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-BA, CEP: 47.120-000, inscrita no CNPJ nº 13.234.000/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LÉO MIRANDA SÃO MATEUS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONCILIO GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.814.014/0001-04, com sede na Rua Natalício Wanderley, nº 38, Bonfim, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000, neste representada pela Sra. CLÁUDIA DE PINHO JORGE DE MATOS, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Controle Interno para auxiliar o órgão central de controle interno na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão pública e seus resultados no que concerne aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia da Gestão Orçamentária Financeira Patrimonial e Operacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. A prestação dos serviços consistirá em orientar e acompanhar o Gestor e Controlador em seus atos de analisar e avaliar quanto à legalidade, eficiência, eficácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000132

e economicidade os atos de gestão, tais como: processos licitatórios, a execução de contratos, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, folhas de pagamentos dos vereadores, servidores ativos e inativos, controle de uso, abastecimentos e manutenção dos veículos oficiais; execução da despesa pública em todas suas fases; a observância dos limites constitucionais no pagamento dos vereadores e dos servidores da Prefeitura; fiscalização prevista no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas de processo administrativo, elaborar as comunicações ao Tribunal de Contas dos Municípios para sanar irregularidades ou ilegalidades.

Parágrafo único: Todos os itens dispostos no termo de referência e proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe em todos os termos, o Processo Administrativo nº 009/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente termo de contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo pagos em 12 parcelas R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo primeiro - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

Parágrafo segundo: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, através de pix, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o dia 10 (dez) do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000133

subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, além da emissão dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, além de específica descrição dos produtos utilizados pelo Município naquele mês, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.

III- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

UNIDADE: 01 – Prefeitura Municipal de Buritirama

ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento,  
Administração e Finanças

33.90.35.00 - Serviço de Consultoria

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 07 de Janeiro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000134

**CLÁSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto do contrato será efetuada pelo servidor Khaled Melo dos Santos, conforme Portaria nº 146/2025.

**CLÁSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização civil e penal na forma de legislação específica.

Parágrafo primeiro: Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A Prefeitura Municipal de Buritirama/BA reterá dos créditos decorrentes do contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000135

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabiliza-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis:

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000136

contidas na Lei nº 14.133/ 2021.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES**

Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro da Comarca da CONTRATANTE será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Buritirama – BA, 08 Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
LÉO MIRANDA SÃO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BAHIA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONCILIO GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 18.814.014/0001-04  
Contratada

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF N.º 028.860.655-73

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF N.º 079.972.075-54